



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA ESTADO DE SANTA CATARINA



RAZÃO DA ESCOLHA DOS CONTRATADOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº DI 36/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 36/2024**

I - Do Objeto:

Aquisição de água mineral para consumo na Câmara Municipal de Mafra, conforme especificações e quantitativo abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	50049 - Água mineral sem gás, galão 20 l (carga)	Un	7
2	36374 - Água Mineral 500 ml, sem gás, fardos com 12 unidad	Far	40
3	42418 - Água Mineral 500ml, com gás, fardos com 12 unidades.	Far	8

II - Da Justificativa:

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do valor da contratação.

A contratação visa assegurar ao público interno e externo da Câmara Municipal de Mafra fornecimento de água mineral, tendo em conta que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.

Acrescente-se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Por isso, o objeto é essencial, sendo indispensável sua aquisição.

III – Do Fundamento Legal

A presente dispensa encontra-se fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Resolução da Câmara Municipal de Mafra nº 29, de 15 de dezembro de 2023

IV – Da Razão da Escolha dos Fornecedores

Em análise ao presente auto, observa-se que foi realizada pesquisa de preço, as empresas contratadas foram as que apresentaram os menores valores para os itens com ela contratados, e apresentaram todos os documentos de habilitação solicitados, estando consideradas aptas para a contratação.

Dessa forma, a dispensa de licitação se mostra justificada por atender a todos os requisitos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21, onde temos:



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

V – Da Escolha

A empresa contratada para fornecer os itens 1 e 3 neste processo, foi:

WILLNER PLUS LTDA

CNPJ: 04.217.643/0001-42

Endereço: R. Mal. Floriano Peixoto, nº 985, Centro, Mafra/SC

Valor da aquisição: O valor contratado, conforme discriminado na tabela abaixo, será de R\$ 264,57 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	50049 - Água mineral sem gás, galão 20 l (carga)	Un	7	R\$ 15,99	R\$ 111,93
3	42418 - Água Mineral 500ml, com gás, fardos com 12 unidades.	Far	8	R\$ 19,08	R\$ 152,64
Valor Total da Contratação					R\$ 264,57

A empresa contratada para fornecer o item 2 neste processo, foi:

AVANTE MIX SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 30.134.778/0001-54

Endereço: Av. Cel José Severiano Maia, nº 1966, Bairro Jardim América, Mafra/SC

Valor da aquisição: O valor contratado, conforme discriminado na tabela abaixo, será de R\$ 619,20 (seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	36374 - Água Mineral 500 ml, sem gás, fardos com 12 unidad	Far	40	R\$ 15,48	R\$ 619,20

VI – Dos Recursos Orçamentários

Unidade Gestora: 12 Câmara Municipal de Mafra

Órgão 1000 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade Orçamentária. 1001 – Câmara Municipal de Vereadores

Função..... 1 – Legislativa

Subfunção..... 31 – Ação Legislativa

Atividade.....1.2.1 – Manutenção do Legislativo



CÂMARA DE VEREADORES DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA



Dotação..... 3.3.90.30.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Material de Consumo
Fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VII – Conclusão

Não há óbice de contratação, haja vista ser empresas habilitadas que apresentaram o menor valor para contratação dos itens elencados, correspondendo ao valor praticado no mercado, sem qualquer afronta à lei que rege os certames licitatórios nesses quesitos. Este setor se manifesta pela possibilidade de contratação das empresas citadas, fundamentada na Dispensa de Licitação, art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Mafra. 02 de outubro de 2024

VANIA LAZARO DA GUARDA
Agente de Contratação